



**CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE
"REMODELACÃO E MODERNIZAÇÃO NO MERCADO AGRICOLA
MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO"**

---Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nos Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, compareceram com outorgantes: -----

---PRIMEIRO: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues** solteiro, contribuinte fiscal n. [REDACTED], advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Marina Lote H3, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 512 043 701. -----

---SEGUNDO: Empresa-**Caetano & Medeiros, Sociedade Construção e Imobiliária Lda**, titular do alvará n.º 50537-PUB, com o número de identificação fiscal n.º 512054401, com sede na Estrada Regional de Água d'Alto, 30 freguesia de Água d'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, representada neste ato por Luís Manuel Lima de Medeiros (Administrador), residente em Estrada Regional de Água d'Alto, Freguesia de Água d'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de representante legal da empresa mencionada, portador do cartão de cidadão n. [REDACTED] válido até 8/12/2027, e contribuinte n.º [REDACTED] -----

---Reconheço a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal e por me ter sido abonados as respetivas identificações. -----

---Pelo primeiro outorgante foi dito que de acordo com o meu despacho de 26 de setembro de 2022, precedendo de Concurso Público, adjudica ao concorrente **Caetano & Medeiros – Sociedade de Construção e Imobiliária Lda.**, a Execução em Regime de Empreitada de "**Remodelação e Modernização no Mercado Agrícola Municipal de Vila Franca do Campo**" pelo valor de **458.720.78€** (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos), que será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de quatro por cento, o que perfaz a quantia de **477.069.61€** (quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), em conformidade com a proposta, lista de preços unitários anexa, Plano de Trabalhos, Plano de Afecção dos Meios Humanos, Plano de Segurança, Higiene e Saúde, e Plano de Pagamentos apresentados pelo segundo outorgante, Projecto e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam fazendo parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado. -----



1ª CLÁUSULA

---- O prazo da empreitada deverá ter o seu início após a assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e estarem concluídos no prazo de 5 meses. -----

2ª CLÁUSULA

---- A minuta do contrato aprovada em 26 de setembro 2022, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

3ª CLÁUSULA

---- O pagamento da empreitada será feito através de Autos de Medição. -----

4ª CLÁUSULA

---- A referida empreitada será sujeita à revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos da mesma empreitada, que aqui se dá por reproduzido e que faz parte integrante deste contrato e da legislação em vigor. -----

5ª CLÁUSULA

---- O Prazo de garantia inicia-se na data da assinatura do auto de recepção provisória da obra. -----

6ª CLÁUSULA

---- Para garantia de regular execução da empreitada ao concorrente **Caetano & Medeiros – Sociedade de Construção e Imobiliária Lda**, fica sujeita às coimas previstas no CCP, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

7ª CLÁUSULA

----Que, quanto ao mais, se aplicarão as demais normas do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do regime de empreitada de obras públicas, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e DLR 27/2015/A de 29 de dezembro. -----

8ª CLÁUSULA

----Em cumprimento do previsto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o Sr. [REDACTED]. -----



9ª CLÁUSULA

----Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, objeto deste contrato, nas condições gerais do Código dos Contratos Públicos, e que obrigam por sua pessoa ao cumprimento exato e integral deste contrato.

---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 458.720.78€ (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos), com o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 4% o que perfaz a quantia de 477.069,61€ (quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 07010303, da classificação económica, tendo verba orçada no valor de 561.000.00€ (quinhentos e sessenta e um mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **51992/2022**

---- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, e que obrigam por sua pessoa e bens havidos e por haver ao cumprimento exato e integral deste contrato e oferece o Seguro Caução n.º 4.279.574, para execução deste contrato no montante de 2% do total da adjudicação, emitida pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS SUCURSAL EM PORTUGAL. -----

Fazem parte do maço de documentos; Projeto, Proposta, lista de preços unitários, fotocópia dos Certificados de Empreiteiros de Obras Públicas, fotocópia de parte de actas da Câmara Municipal, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Comercial, Peças do Procedimento, Registos Criminais e Declaração (Anexo III DLR).

---- Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicando o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados.

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 4 de novembro de 2022.

--- O Presidente:

--- O Empreiteiro:

